

Brasília-DF 14 de dezembro de 2021.

**PROPOSTA (PLANILHA DE PREÇOS)**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e integração, em regime “turnkey”, de solução de **DATA CENTER PRÉ-FABRICADO OUTDOOR – DCPFO**.

**1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

Razão Social: FLASHX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.		CNPJ: 00.801.587/0001-38	
Endereço: SOF/SUL QUADRA 18 CONJUNTO A LOTE 03		Nº:	Sala:
Bairro: GUARA	Cidade: BRASILIA-DF	CEP: 71.215-291	
Telefone: 61 32232022		E-mail: flashx@flashx.com.br	UF:DF
Banco: 001	Agência: 2863-0	Conta: 426509-2	

**2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:**

**2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS, contados da data de sua apresentação (MÍNIMO 60 dias);

**2.2) PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO:** 90 DIAS, contados a partir da aceitação do Projeto Executivo por parte da CONTRATANTE (MÁXIMO 90 dias);

O referido projeto será elaborado pela LICITANTE após assinatura do Contrato, obedecendo ao cronograma de entrega a ser fornecido pela LICITANTE.

O prazo máximo de entrega do projeto executivo pela LICITANTE será de 15 (quinze) dias corridos, sendo que este prazo, o prazo de aprovação do projeto executivo por parte da CONTRATANTE e o prazo do MOVING não estão contemplados no prazo de entrega de 90 (noventa) dias.



**ENTREGA DO PROJETO EXECUTIVO: 15 DIAS**, o prazo máximo de entrega do projeto executivo pela LICITANTE será de 15 (quinze) dias corridos.

A CONTRATADA deverá executar a etapa 01 (um) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá executar as etapas 02 (dois) a 05 (cinco) no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, após a aprovação, por parte da CONTRATANTE, do Projeto Implantação elaborado pela CONTRATADA (Etapa 01);

A etapa 6, serviços de monitoração e garantia, previstos neste Termos de Referência, tem prazo de execução de 60 (sessenta) meses, após aprovada a Etapa 5;

As etapas 7 e 8 serão executadas em datas a serem definidas pela CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 30 dias corridos após início da monitoração;

**2.3) PRAZO DE REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS: 5 DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da solicitação (MÁXIMO 5 dias úteis);

**2.4) GARANTIA:** Garantia integral promovida pelo fornecedor pelo período de 12 meses + 48 meses de garantia integral estendida de todos os componentes do DCPFO e seu funcionamento, totalizando 60 meses de garantia.

**2.5) PRESTAÇÃO DA GARANTIA:** Se o prazo de garantia for superior ao legal, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal (ou documento equivalente), repassar à contratante **termo ou certificado de garantia**, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item 2.4 desta proposta;

**2.5.1)** A garantia inclui todos os serviços prestados, bem como as peças e materiais utilizados e deverá ser oferecida pelo fornecedor;

**2.5.2)** Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela Contratada;

**2.6) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE:** deverá ser apresentada, juntamente com esta Proposta, a Declaração de Regularidade, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital;

**2.7) VISITA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.7.1)** A visita técnica (facultativa) ao local da prestação dos serviços poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior da data marcada para a sessão de disputa, após agendamento pelo telefone (31) 3330-8219, no horário das 12h às 18h com o Guilherme Soares de Paula ou o Sr. Henrique Luiz Corrêa de Melo, setor Diretoria de Redes e Bancos de Dados ou pelo e-mail [redes@mpmg.mp.br](mailto:redes@mpmg.mp.br). O agendamento deverá ocorrer com antecedência máxima de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública;

**2.7.2)** Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer elemento, existência de dúvidas e outras questões que possam provocar empecilhos, atrasos ou paralisações na execução dos serviços e que poderiam ter sido observados na vistoria;

**2.8) GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93): Será exigida a prestação de garantia de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato (Anexo I do Edital), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, correspondente, nesta data, ao valor de R\$ (215.600,00) devendo a empresa vencedora optar por uma das seguintes modalidades (marcar um "x"):

Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

Seguro-garantia;

Fiança bancária.



